



2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0020/2022

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 605, Centro na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.910.248/0001-40, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ELEANDRO FELTRIN**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 019.011.589-00 e portador(a) da cédula de identidade nº 3555260 SSP/SC, denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0002/2022, modalidade Pregão Presencial nº 0002/2022**, sendo homologado no dia 03/02/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quilometragem de 1,2km (um quilômetro e duzentos metros) diários no item 19 (linha Nº 32 - SÃO JOAQUIM PARA XAXIM), e de 5,2 (cinco quilômetros e duzentos metros) diários no item 08 (linha Nº 09 - PEDRO GUERREIRO/PARA XAXIM) totalizando um acréscimo de 186km (cento e oitenta e seis quilômetros) para o item 19 e 806km (oitocentos e seis quilômetros) para o item 19.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei 8.666/93, bem como no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o acréscimo da quilometragem no item 19 na necessidade de o transporte atender aos alunos que residem no Loteamento da Campo e no item 8 em virtude da falta de vagas para os alunos que residem na linha Pedro Guerreiro nas escolas que já fazem parte do trajeto, tendo vagas somente no EBM Custódio de Campos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ITEM E DO VALOR

3.1 Os itens passam a ter a seguinte descrição:

Item	Linha	Especificação do itinerário	Valor KM
8	9	LINHA Nº 09- LINHA PEDRO GUERREIRO/PARA XAXIM. ITINERÁRIO: SAINDO DA CIDADE DE XAXIM, PASSANDO POR LINHA COLORADO, FAMÍLIA DALMÉDICO, SORGATTO, BRITADOR, ATERRO SANITÁRIO, FAMILIA DE GILMAR BARROS PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS: EEB NEUSA MASSOLINI, EBM CECILIA MEIRELES, EBM DOM BOSCO, EEB GOMES CARNEIRO, APAE E RETORNO. QUILOMETRAGEM AUMENTA 57 (CINQUENTA E SETE) KM EM TODAS AS SEGUNDAS FEIRA, DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL, O TRAJETO DEVERÁ SER FEITO NO PERÍODO MATUTINO. EXTENSÃO (62,2) (SESSENTA E DOIS VÍRGULA DOIS) QUILOMETROS/DIA HORÁRIO: VESPERTINO VEÍCULO: ÔNIBUS 40 LUGARES	R\$ 7,96
19	32	LINHA - 32 SÃO JOAQUIM PARA XAXIM ITINERÁRIO SAÍDA XAXIM PASSANDO POR GRANJA VALENTINI E MARROCO, CASAN, GRANJA	R\$ 6,09



2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0020/2022

	TOPÁZIO, LINHA SÃO JOAQUIM, BARRAGEM, VILA SÃO JORGE ATÉ AS ESCOLAS EEB VILA DIADEMA, EEB CUSTODIO DE CAMPOS, EEB GOMES CARNEIRO, EEB NEUSA MASSOLINI, EBM CECILIA MEIRELES, EBM DOM BOSCO E RETORNO. EXTENSÃO 102,2 (CENTO E DOIS VÍRGULA DOIS) KM DIA HORÁRIO MATUTINO E VESPERTINO. VEICULO: ÔNIBUS 46 LUGARES	
--	--	--

3.2 Acresce-se o valor de R\$ 7.548,50 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) do valor do contrato.

3.3 Para fins de cálculo foram considerados 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos.

3.4 O valor contratual passa a totalizar R\$ 318.956,84 (trezentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022, especificados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

**FELTRIN TRANSPORTES &
TURISMO LTDA**
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha